

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS

P R E A M B U L O

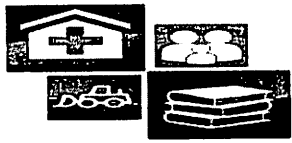
- **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.
- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- **FORNECIMENTO:** Parcelado
- **DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/03/2019 a partir das 09h00min.
- **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado, visando o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação, realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na **Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão-MA**.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, 30 de agosto de 2018, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 025/19, de 02 de janeiro de 2019, o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no
horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

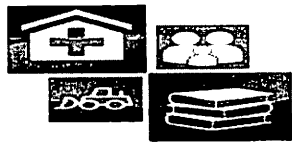
- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;
- Abertura do(s) envelope(s) “Proposta de Preço”;
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no diário Oficial do Estado do Maranhão e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

1. - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital



Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços no Município de São Francisco do Maranhão para esta aquisição está fundamentado no o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal 026/2019, de 02 de janeiro de 2019, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.4. Sistema de Registro de Preços-SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

1.5. Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.6. Cadastro de Reserva - Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

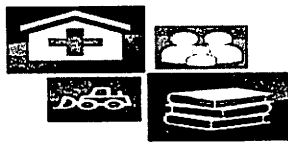
1.10. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.11. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.12. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

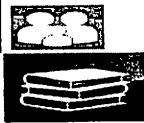
2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de



credenciamento constantes deste edital ou que apresentem documentação na forma do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, assim como:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encontre-se no período de suspensão;
- g) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União – CGU <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e na LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento, cabendo a Pregoeira e à Equipe de Apoio a verificação da autenticidade de tais certidões;
- h) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou



administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

i) Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item 3.2.s.s. deste edital.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

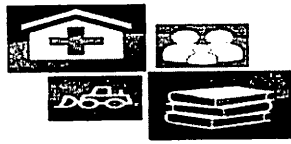
2.8.1. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.



3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.5 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, a "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo III), "Declaração de Responsabilidades" (Anexo IV), "Declaração de Enquadramento de Microempresa" (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Art. de CNPJ; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; a Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União – CGU, Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário; Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (inclusive para os titulares da empresa); Certidão da Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU; Declaração, em papel timbrada, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo anexo; Declaração que a Empresa não possui entre seus sócios servidores públicos em cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal 8.112/90), conforme modelo anexo, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.

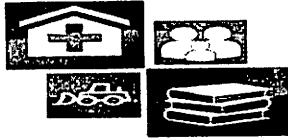
3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

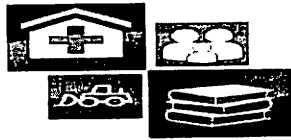
Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**);

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo V**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme



Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto no item 3.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do Art. 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o Cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

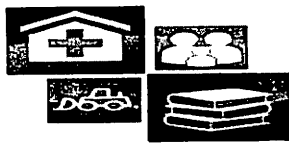
3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
Data da Sessão: 12/03/2019 – 09h00min
Envelope n. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

02 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
Data da Sessão: 12/03/2019 – 09h00min
Envelope n. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

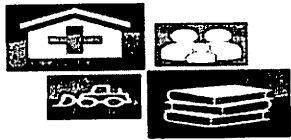
4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, email e o número do telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente



datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.1.1 Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM), em planilha do Excel 97-2003 ou compatível, sem senhas de bloqueio e/ou segurança, para a melhoria e agilidade de alimentação de informações do SACOP pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.

5.1.2 A ausência da mídia referida neste item não desclassificará de pronto a proposta do licitante, porém, deverá o representante providenciar sua remessa, inclusive por correio eletrônico, durante o transcurso da sessão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, ou em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação, após a etapa de lances.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XXX); valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação;
- e) Origem/ Fabricante (conforme o caso);
- f) Prazo de validade da proposta; (mínimo de 60 (sessenta) dias) da data de abertura;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições para o fornecimento do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- j) Outras informações pertinentes acerca da aquisição e as contidas no modelo de proposta.
- k) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação;
- l) Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos;

m) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

n) Fica facultado ao proponente participar de todos os LOTES, podendo ainda apresentar proposta de preço dentro de cada LOTE, somente nos itens que tiver interesse;

o) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para a aquisição do objeto e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e no Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e no caso de **Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

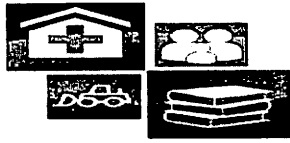
6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.



6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Qualificação Econômica Financeira:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

b) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012;

c) **Comprovação da boa situação financeira da empresa** através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela alínea “a”:

• ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**;

• ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**;

• ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

d) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das sociedades por ações deverão ser apresentadas com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado em que se ache o Balanço transcrito;

e) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial

6.4.1.1. Será exigida comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93), na hipótese do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos na alínea "b", do item 6.4.1.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 2.814/98, DE 29 DE MAIO DE 1998), CONFORME O CASO:

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa forneceu ou está fornecendo os produtos de conformidade com o Art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhado de cópia de Termo de Contrato devidamente assinado pelas partes e cópia do Extrato de Contrato publicado na imprensa oficial na forma da Lei (Art. 30 – II);
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Licitante (PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, dentro do prazo de validade e pagamento atualizado;
- c) Alvará Sanitário, Produtos para saúde e de medicamentos emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente à Unidade da Federação Estadual e Municipal onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovante que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento Especial da Licitante (MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS), expedida pela ANVISA, juntamente com publicação atualizada no Diário Oficial da União – DOU (Portaria nº 344/98 – Ministério da Saúde), para os interessados em cotar os medicamentos de uso controlado;
- e) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia (CRF) do exercício 2018, de que possui em seu quadro permanente na data prevista para o fornecimento, profissional de nível superior devidamente

reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia e cópias autenticadas do contrato assinado com o profissional e/ou Carteira de Trabalho devidamente assinada e comprovante de pagamentos de ambos no Conselho Regional de Farmácia;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

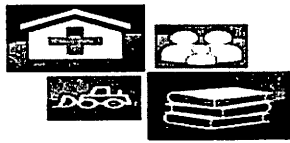
7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**Art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

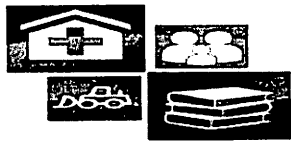
7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (**Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.9. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME:

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.



8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

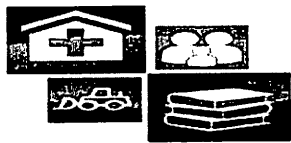
8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

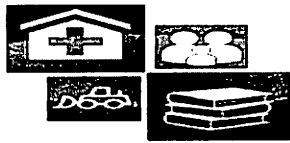
8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (Art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto cotado.**

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.5.1. Neste momento será assegurado a licitante que se enquadre como ME ou EPP o direito de preferência no caso do empate que tratam os Art.s. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo observado o disposto a seguir.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

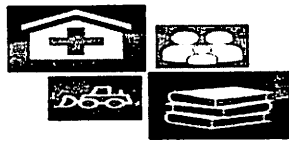
8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.3. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.



8.4.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa apensada aos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas conforme a Lei 123/2006.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

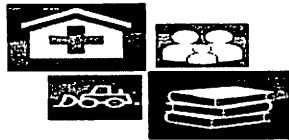
8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Do Cadastro de Reserva

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.



8.7.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no Art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.7.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do Cadastro de Reserva será confeccionado na própria ata da sessão pública ou em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.8.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.8.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.8.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

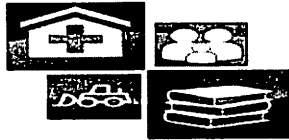
8.8.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.8.6. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.9.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.



8.9.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.9.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

8.9.6. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, estes serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

8.9.6.1. Realizada a republicação prevista no item anterior, se ainda assim, os itens exclusivos restarem desertos ou fracassados, conforme o caso e conveniência da Administração, estes poderão ser licitados mediante novo procedimento licitacional, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos Art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no Art. 49, III da mesma lei.

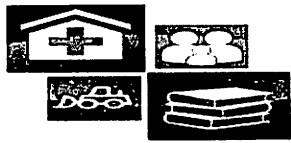
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02).



9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, situada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

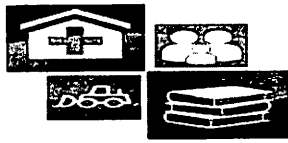
10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.



10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora,

fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 4º, XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES.

11.1. Da Ata de Registro de Preços – ARP

11.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



11.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão-DOM e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão (saofranciscodomaranhao.ma.gov.br) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do mesmo Decreto.

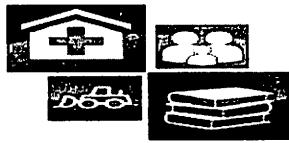
12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo Servidor responsável: Raimundo Sousa Carvalho. Cargo: Secretário de Saúde, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos Arts. 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos Não Participantes, no que couber.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DO OBJETO:

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto a Forma de Aquisição, das condições de Fornecimento, Recebimento e Pagamento referente ao fornecimento do objeto, deverá atender as determinações constantes dos itens 7 e 19 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o subitem 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

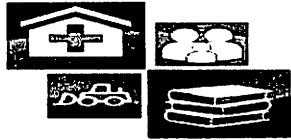
18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 e as Alterações do Decreto 9.488/18, de 30 de agosto de 2018.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 028/2019-SRP é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

19.2. São **Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante o referido Pregão:

- ✓ Fundo Municipal de Saúde;

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES:

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei

Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

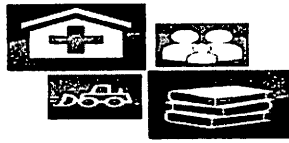
20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.



21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplsaofrancisco@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

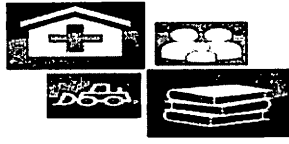
22.2. Conforme previsto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, situada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

22.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2019, da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item **22.3.** não serão conhecidas.

22.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

23.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

23.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

23.3.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.3.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

23.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

23.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

23.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

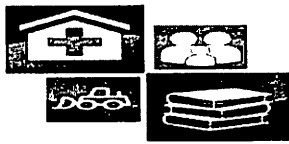
23.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

23.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

23.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

23.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

23.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes



e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no Art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei Federal nº 9.012/95, de 30 de março 1995, obrigam-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 025/19, de 02 de janeiro de 2019, o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

23.18. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA, ou pelo e-mail: cplsaofrancisco@gmail.com.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores, Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Opcional);

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IX – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo X – Declaração de Comprovação de Capital Social Mínimo;

Anexo XI – Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público;

Anexo XII – Declaração de que a empresa não possui entre seus sócios servidores públicos que ocupem cargo de Direção/Gerência;

Anexo XIII – Declaração de Localização e Funcionamento ((COM NO MÍNIMO 4 FOTOS DE ÂNGULOS DIFERENTES, INTERNA/EXTERNA)) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO 00 deste Edital, e apresentada (DEVE SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia (opcional);

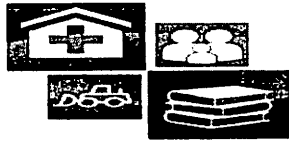
Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Francisco do Maranhão-MA, 12 de fevereiro de 2019.

Franciane Mendes de Moura
Presidente da CPL



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Raimundo Sousa Carvalho, Secretário.

2. JUSTIFICATIVA:

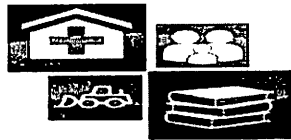
2.1 A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos a rede de atendimento de saúde do Município de São Francisco do Maranhão. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração em todos os termos também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A modalidade de licitação para a aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 026/2019, de março de 2019, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.



3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 025/19, de 02 de janeiro de 2019, o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

7. DO PRAZO, FORMA LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Da forma de aquisição do objeto:

7.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de

Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

7.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2 Do prazo para entrega do objeto:

7.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

7.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

7.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA. Servidor responsável: Raimundo Sousa Carvalho. Cargo: Assessor, entre 8h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

7.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes:

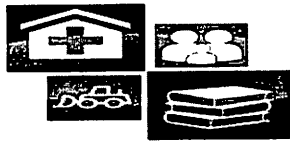
7.1 - Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Rua 18 de Janeiro, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA. Servidora responsável: ----- . Cargo: Diretora do Hospital

7.5 Das condições de recebimento dos produtos:

7.5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

7.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste



instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

7.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os objetos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

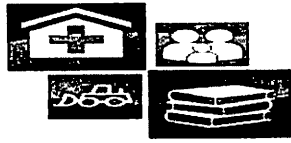
7.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

7.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

7.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

7.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



7.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

7.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

7.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção dos produtos por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos produtos.

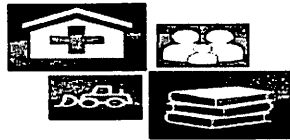
7.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração dos produtos "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 Constatadas irregularidades no objeto, o órgão Solicitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



9. DA VALIDADE:

9.1 A Fornecedor/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

9.2. Durante o prazo de validade, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedor/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso e Art. 4º do Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão (<http://saofranciscodomaranhao.ma.gov.br>) durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

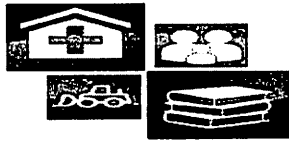
11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo Art. da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP:

12.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável o servidor Sr. Raimundo Sousa Carvalho, Secretário de Saúde.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos Art. 5º e 6º do referido Decreto.



12.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora/Detentora da responsabilidade na entrega dos produtos em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) Da ARP

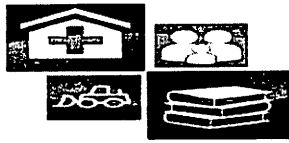
- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento; e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- d) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;



- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- k) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos produtos especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

13.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

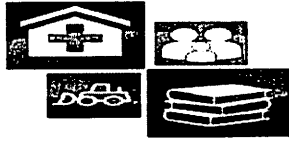
13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s)



- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4 Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4 As aquisições adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

14.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

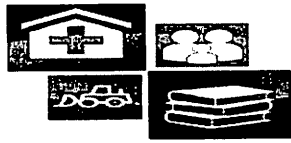
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

16.1.1 Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



16.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

16.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

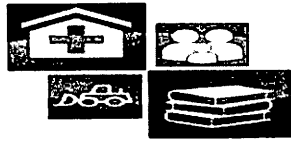
16.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao



Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.5 Independentemente do que trata o subitem 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

17.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

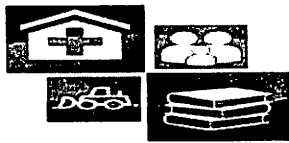
17.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002.

17.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

17.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

18.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

18.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA JUSTIFICATIVA A NÃO APLICABILIDADE DE RESERVA DE COTAS:

19.1. Justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, conforme disposto no Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, uma vez que a adoção do benefício poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos que compõem cada um dos referidos itens; deste modo, a Administração busca preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, levando em conta a natureza dos mesmos, sendo que a aquisição fracionada poderia representar prejuízos ao fornecimento almejado. Logo não há vantagem, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades do objeto.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

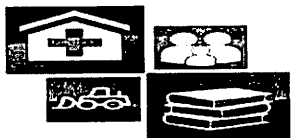
20.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

21.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

Lote I - Farmácia Hospitalar

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Ácido tranexâmico 50mg/ml com 5ml	Ampola	2.000		
002	Água bidestilada p/injeção com 10ml	Unidade	3.000		
003	Aminofilina 24mg/ml com 10ml	Ampola	400		
004	Amiodarona 50mg/ml c/ 3ml	Ampola	400		
005	Ampicilina pó 1g + diluente com 3ml	Frasco	800		



006	Atropina 0,25 mg/ml com 1ml	Ampola	1.500		
007	Bromoprida 5mg/ml com 2ml	Ampola	2.000		
008	Bromoprida 10mg/ml com 2ml	Ampola	2.000		
009	Bupivacaína pesada, Cloridrato de, 0,5% com 4ml	Ampola	1.000		
010	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1ml	Ampola	3.000		
011	Butilbrom de escopol+dipirona 4mg/ml+500mg/ml c/5ml	Ampola	6.000		
012	Cefalotina 1g	Ampola	2.500		
013	Ceftriaxona 1g	Frasco	2.500		
014	Cetamina, Cloridrato de	Ampola	300		
015	Cimetidina 300mg/ml, c/2ml	Ampola	3.500		
016	Ciprofloxacino 2mg/ml, bolsa c/100ml	Bolsa	1800		
017	Cloranfenicol 1g injetável	Ampola	250		
018	Cloreto de potássio 10% c/10ml	Ampola	800		
019	Cloreto de sódio 10% c/10ml	Ampola	350		
020	Clorpromazina, 25 mg/5ml, injetável	Ampola	350		
021	Complexo B c/2ml	Ampola	7.500		
022	Deslanosideo 0,2mg/ml c/2ml	Ampola	500		
023	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml com 2,5ml	Ampola	6.000		
024	Diazepan 10mg/ml	Ampola	1.800		
025	Diclofenaco sódico 75mg/ml com 3ml	Ampola	7.500		
026	Dimeticona gotas	Frasco	500		
027	Dipirona sódica 500mg/ml	Frasco	6.000		
028	Dipirona sódica 1g/2ml	Ampola	7.500		
029	Dopamina, Cloridrato de, 5mg/ml	Ampola	600		
030	Epinefrina 1mg/ml com 1ml	Ampola	1.200		
031	Etilefrina, Cloridrato de, 10mg/ml, c/1ml	Ampola	1.500		
032	Fenitoína injetável	Ampola	250		
033	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	250		
034	Furosemida 20mg/2ml	Ampola	5.000		
035	Fenoterol, Bromidrato de, 100mcg/dose gotas com 10ml	Frasco	500		
036	Gentamicina 20mg injetável	Ampola	1.500		
037	Gentamicina 40mg injetável	Ampola	3.000		
038	Gentamicina 80mg/ml com 2ml	Ampola	5.000		
039	Glicose 25% c/10 ML	Ampola	1.200		
040	Glicose 50% 10 ML	Ampola	3.200		
041	Gluconato de cálcio 1g/10ml	Ampola	250		
042	Heparina sódica 5.000 UI/5ml	Ampola	250		
043	Hidralazina injetável	Ampola	900		
044	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.500		
045	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.500		
046	Iodeto de potássio 100ml	Frasco	1.200		
047	lpratrópio, Brometo de, 0,25mg/ml, com 20ml	Frasco	600		

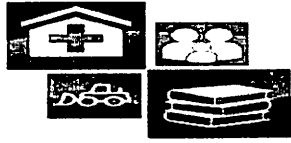


048	Lidocaína, Cloridrato de, 2% c/20ML	Frasco	1.500		
049	Lidocaína, Cloridrato de, gel 2% c/30g	Tubo	1.500		
050	Lincomicina 600mg/ml	Ampola	250		
051	Manitol 20% bolsa SF 250ml	Bolsa	750		
052	Metilergometrina, Maleato de 0,2mg/ml c/1ml	Ampola	1200		
053	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml	Ampola	3.000		
054	Metronidazol 5mg/ml com 100ml	Bolsa	1.800		
055	Midazolan 15mg/3ml	Ampola	1.200		
056	Morfina 10mg/ml, c/1ml	Ampola	1.500		
057	Noradrenalina 1mg/ml	Ampola	1200		
058	Oxacilina sódica 500mg pó injetável	Frasco	1.500		
059	Oxacilina sódica 1g pó injetável	Frasco	2.500		
060	Ocitocina 5UI/ml c/1ml	Ampola	2.900		
061	Penicilina benzatina 1200mg pó p susp	Frasco	1.200		
062	Penicilina benzatina 600mg pó p susp	Frasco	900		
063	Petidina, Cloridrato de 50mg/ml com 2ml	Ampola	1200		
064	Piracetam 200mg/ml c/5ml	Ampola	1200		
065	Polisocel 500ml	Frasco	150		
066	Povidine degermante	Frasco	250		
067	Prometazina, Cloridrato 50mg/ml com 2ml	Ampola	2.200		
068	Ranitidina 25mg/ml c/2m	Ampola	3.200		
069	Ranitidina 50mg/ml, c/2ml	Ampola	2.000		
070	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml	Frasco	3.500		
071	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml	Frasco	6.500		
072	Soro Glicofisiológico, com 500ml	Frasco	3.000		
073	Soro Glicosado 5%, com 500ml	Frasco	6.000		
074	Soro Ringer c/lactato, com 500ml	Frasco	4.500		
075	Sulfadiazina de prata 1% c/400g	Pote	250		
076	Sulfato de magnésio 50%	Ampola	250		
077	Tenoxcan 20mg	Ampola	250		
078	Tenoxcan 40mg	Ampola	250		
079	Vitamina C injetável 100mg/ml c/5ml	Ampola	5.000		
080	Vitamina K 10mg/ml com 1ml	Ampola	3.500		
081	Vitelinato de prata colírio 100mg/ml	Frasco	150		
082	Xilocaína pomada	Bisnaga	250		

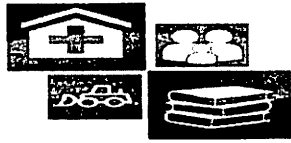
Valor Total Estimado R\$ (1,00)	-
--	---

Lote II - Material Hospitalar

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Abaixador de língua com 100	Pct.	150		
002	Afastador grande	Unid.	10		



003	Afastador pequeno	Unid.	10		
004	Agulhas descartáveis 13X4,5 c/100	Caixa	350		
005	Agulhas descartáveis 20X5,5 c/100	Caixa	350		
006	Agulhas descartáveis 25X7 c/100	Caixa	450		
007	Agulhas descartáveis 25X8 c/100	Caixa	400		
008	Agulhas descartáveis 30X8 c/100	Caixa	250		
009	Agulha Raqueanestesia 22g	Unid.	150		
010	Agulha Raqueanestesia 23g	Unid.	150		
011	Agulha Raqueanestesia 25g	Unid.	120		
012	Álcool etílico 70% c/1.000ml	Unid.	850		
013	Algodão hidrófilo 500g	Unidade	850		
014	Algodão ortopédico 10cmX1m c/12 rolos	Pacote	500		
015	Almotolia plástica transparente 250ml	Unid.	400		
016	Almotolia plástica transparente 500ml	Unid.	400		
017	Almotolia plástica transparente graduada 250ml bico curvo	Unid.	400		
018	Almotolia plástica transparente graduada 500ml bico curvo	Unid.	400		
019	Atadura crepon 15cm x 3m 9fios c/12	Pacote	1.500		
020	Atadura crepon 20cm x 3m 9fios c/12	Pacote	1.600		
021	Atadura crepom 12cm x 4,5m 9 fios c/12	Pacote	3.500		
022	Atadura ortopédica gessada 15cm c/20	Caixa	25		
023	Avental descartável	Unid.	1.500		
024	Bandeja 22X12X1,5	Unid.	25		
025	Cabo de bisturi	Unid.	500		
026	Campo operatório 45X50cm c/50	Pacote	500		
027	Catéter intravenoso gelco Nº 18	Unid.	800		
028	Catéter intravenoso gelco Nº 20	Unid.	3.500		
029	Catéter intravenoso gelco Nº 22	Unid.	3.500		
030	Catéter intravenoso gelco Nº 24	Unid.	3.500		
031	Catéter intravenoso gelco Nº 25	Unid.	2.000		
032	Catéter nasal Nº 10	Unid.	2.000		
033	Catéter nasal Nº 4	Unid.	2.000		
034	Catéter para oxigênio tipo óculos	Unid.	2.000		
035	Catgut cromado 0 c/agulha 4cm c/24	Caixa	60		
036	Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha	Caixa	60		
037	Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24	Caixa	60		
038	Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24	Caixa	60		
039	Catgut cromado 4-0	Caixa	60		
040	Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24	Caixa	60		
041	Catgut simples 2-0 c/agulha 3cm c/24	Caixa	60		
042	Catgut simples 3-0 com agulha 3cm c/24	Caixa	60		
043	Catgut simples 4-0 c/agulha 2cm c/24	Caixa	60		
044	Catgut simples 5-0 c/agulha c/24	Caixa	60		



045	Clamp umilical	Unid.	1.200		
046	Conector multivias 2vias c/clamp	Unid.	3.000		
047	Clorexidina 2% 100ml	Unid.	150		
048	Coletor de urina (sistema aberto),2.000ml	Unid.	1.200		
049	Coletor de urina (sistema fechado), 2.000ml	Unid.	2.500		
050	Coletor pérfuro cortante 13l	Unid.	2.500		
051	Compressa de gaze 7,5X7,5 c/500	Pacote	1.200		
052	Cuba	Unid.	20		
053	Dreno de penrose Nº 1	Unid.	50		
054	Equipo p/ soro macrogotas c/pinça rolete e injetor lateral	Unid.	13.000		
055	Equipo p/ soro macrog flex c/injetor lateral filtro e entrada de ar	Unid.	400		
056	Equipo p/ soro microg c/injetor lateral filtro e entrada de ar	Unid.	300		
057	Equipo p/soro microgotas Y rig LO	Unid.	250		
058	Escova de degermação anti-séptica	Unid.	300		
059	Escova endocervical estéril desc	Unid.	1.500		
060	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unid.	1.800		
061	Espátula de ayres madeira	Pacote	1.500		
062	Espéculo vaginal tam "P"	Unid.	1.300		
063	Espéculo vaginal tam "M"	Unid.	1.500		
064	Espéculo vaginal tam "G"	Unid.	1.500		
065	Filme p/ ultrassom	Rolo	100		
066	Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24	Caixa	150		
067	Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24	Caixa	150		
068	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24	Caixa	150		
069	Fio de sutura nylon 4-0	Caixa	150		
070	Fio de sutura nylon 5.0	Caixa	150		
071	Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m	Unid.	250		
072	Fita micropore 50mm/10m	Unid.	250		
073	Fixador celular p/citologia c/100ml	Unid.	100		
074	Fralda descartável M c/8	Pacote	100		
075	Fralda descartável G c/8	Pacote	100		
076	Garrote	Unid.	250		
077	Gaze rolo tipo queijo	Pacote	350		
078	Lâmina de bisturi Nº 24 c/100	Caixa	250		
079	Lâmina fosca	Unid.	2.500		
080	Lanceta p/ punção digital	Unid.	3.500		
081	Lençol de papel hospitar 50cmX50m	Rolo	300		
082	Lençol de papel hospitar 70cmX50m	Rolo	300		
083	Luva procedimento T-G c/100	Caixa	250		
084	Luva procedimento T-P c/100	Caixa	500		
085	Luva procedimento T-M c/100	Caixa	850		



086	Luva procedimento XP c/100	Caixa	150		
087	Luva cirúrgicas T-8,0 estéril c/100	Par	1.500		
088	Luva cirúrgicas T-7,5 estéril c/100	Par	3.500		
089	Luva cirúrgicas T-8,5 estéril c/100	Par	1.800		
090	Luva cirúrgicas T-7,0 estéril c/100	Par	1.800		
091	Máscara descartável c/50	Caixa	200		
092	Máscara p/ nebulização c/chicote	Unid.	120		
093	Máscara de oxigênio	Unid.	45		
094	Óculos para proteção de acrílico	Unid.	50		
095	Papel lençol 70cmX50m descartável	Rolo	150		
096	Papel lençol 50cmX50m descartável	Rolo	120		
097	Papel grau cirúrgico c/100m	Rolo	60		
098	Pinça Kelly curva	Unid.	20		
099	Pinça Kelly reta	Unid.	20		
100	Pinça Collin coração	Unid.	20		
101	Pinça Allis	Unid.	20		
102	Pinça Coche	Unid.	15		
103	Pinça dissecação sem dente	Unid.	12		
104	Povidine degemante 10% c/1000ml	Litro	150		
105	Povidine Tópico 10% c/1000ml	Litro	250		
106	Pulseira p/ identificação da Mãe	Unid.	450		
107	Pulseira p/ identificação da Filho	Unid.	300		
108	Sapatilha descartável propés (Pct com 200)	Pacote	350		
109	Scalp N° 19	Unid.	3.500		
110	Scalp N° 21	Unid.	4.000		
111	Scalp N° 23	Unid.	3.500		
112	Scalp N° 25	Unid.	5.500		
113	Scalp N° 27	Unid.	4.500		
114	Seringa 1ml c/ agulha 13 X 4,5	Unid.	7.500		
115	Seringa 10ml c/ agulha 25X7	Unid.	8.000		
116	Seringa 20 ml c/ agulha 25X7	Unid.	8.000		
117	Seringa 3ml c/ agulha 25X7	Unid.	8.000		
118	Seringa 5ml c/ agulha 25X7	Unid.	8.000		
119	Seringa 3ml s/agulha	Unid.	2.500		
120	Seringa 5ml s/agulha	Unid.	2.500		
121	Seringa 10ml s/agulha	Unid.	2.500		
122	Seringa 20 ml s/agulha	Unid.	2.500		
123	Solução a base de Glutaraldeido 2% com 5ml	Unid.	120		
124	Sonda Aspiração Traqueal N°4	Unid.	350		
125	Sonda Aspiração Traqueal N°6	Unid.	350		
126	Sonda Aspiração Traqueal N°8	Unid.	450		
127	Sonda Aspiração Traqueal N°10	Unid.	450		
128	Sonda Foley 2v n° 12	Unid.	250		



129	Sonda Foley 2v nº 14	Unid.	350		
130	Sonda Foley 2v nº 16	Unid.	850		
131	Sonda Foley 2v nº 18	Unid.	800		-
132	Sonda Foley nº 20	Unid.	300		
133	Sonda Nasogástrica Nº 4	Unid.	120		
134	Sonda Nasogástrica Nº 6	Unid.	120		
135	Sonda Nasogástrica Nº 8	Unid.	120		
136	Sonda Nasogástrica Nº 10	Unid.	120		
137	Sonda Nasogástrica Nº 12	Unid.	120		
138	Sonda Nasogástrica Nº 14	Unid.	120		
139	Sonda Nasogástrica Nº 16	Unid.	120		
140	Sonda Nasogástrica Nº 18	Unid.	120		
141	Sonda Nasogástrica Nº 20	Unid.	120		
142	Sonda Uretral Nº 10	Unid.	2.500		
143	Sonda Uretral Nº 14	Unid.	600		
144	Sonda Uretral Nº 8	Unid.	600		
145	Sonda Uretral Nº12	Unid.	3.000		
146	Termômetro clínico	Unid.	300		
147	Termômetro de cabo extensor	Unid.	120		
148	Termômetro linear	Unid.	20		
149	Tiras de Glicemia capilar com 25 tiras	Caixa.	450		
150	Touca descartável c/100	Pacote	300		
151	Tubo para coleta de exame	Unid.	500		
152	Ultra gel 5.000ml	Frasco	120		

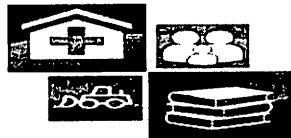
Valor Total Estimado R\$ (1,00)

Lote III - Medicamentos Farmácia Básica

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comp	12.000		
002	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp	25.000		
003	Ácido valpróico 250mg cápsula	Cáps	1.500		
004	Ácido valpróico 50mg/5ml xarope	Frasco	120		
005	Ácido valpróico 500mg comprimido	Comp	600		
006	Albendazol 4% suspensão	Frasco	2.500		
007	Albendazol 400mg comprimido	Comp	4.500		
008	Alcachofra 24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico	Cáps	300		
009	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comp	300		
010	Alprazolam 1mg	Comp	800		
011	Amato Topiramato 25mg	Comp	700		

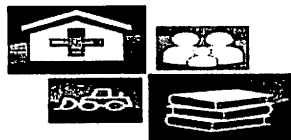


012	Amato Topiramato 50mg	Comp	700		
013	Ambrool 15mg/5ml e pediátrico	Frasco	1.600		
014	Ambrool 30mg/5ml adulto	Frasco	800		
015	Amiodarona 200mg comprimido	Comp	450		
016	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comprimido	Comp	3.500		
017	Amitriptilina, cloridrato de 75mg comprimido	Comp	400		
018	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/ml+62,5mg/ml suspensão	Frasco	400		
019	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	Frasco	1.500		
020	Amoxicilina 500mg comprimido	Comp	13.000		
021	Amoxicilina+Clavulanato 500 mg +125 mg	Comp	800		
022	Anlodipino, besilato 5mg	Comp	3.000		
023	Anlodipino, besilato 10mg	Comp	5.000		
024	Aroeira 1,932mg de ácido gálico óvulo vaginal	Óvulo	600		
025	Atenolol 50mg	Comp	7.500		
026	Atropina, sulfato 0,25mg/ml solução injetável	Ampola	300		
027	Azitromicina 500mg	Comp	4.500		
028	Beclometasona, dipropionato 250mcg oral aerossol	Frasco	120		
029	Benzilpenic procaína +benzilpenic potás 300.000 UI+100.000UI pó p/susp inj	Ampola	250		
030	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável	Ampola	450		
031	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável	Ampola	450		
032	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	300		
033	Betametasona, acetato+fosfato dissód de betam.3mg/ml+3mg/ml injetável	Ampola	120		
034	Biperideno, cloridrato 2mg	Comp	800		
035	Biperideno, cloridrato 4mg	Comp	300		
036	Bupivacaina, cloridrato 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	120		
037	Captopril 25mg comprimido	Comp	32.000		
038	Carbamazepina 200mg comprimido	Comp	3.200		
039	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Comp	450		
040	Carbonato de cálcio 1250mg (500 mg Ca)+colecalfiferol 400 UI	Comp	120		
041	Carvão vegetal ativado – pó para suspensão oral	Frasco	300		
042	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comp	1.500		
043	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comp	800		
044	Cáscara sagrada 20mg a 30mg de derivados hidroxiantracênico tintura	Frasco	500		
045	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão	Frasco	1.200		



153
290501-2019
92

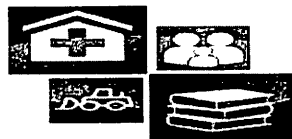
046	Cefalexina 500mg	Comp	11.000		
047	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	Ampola	450		
048	Citalopran, bromidrato 20mg	Comp	600		
049	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	Frasco	120		
050	Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável	Ampola	320		
051	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comp	5.500		
052	Clindamicina, cloridrato 150mg	Cáps	450		
053	Clindamicina, cloridrato 300mg cápsula	Cáps	450		
054	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Frasco	150		
055	Cloreto de potássio 2,5mEq/ml (19,1%) solução injetável	Ampola	450		
056	Cloreto de sódio 0,9% (0,154mEq/ml) solução injetável	Ampola	700		
057	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml) solução nasal	Frasco	250		
058	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	Comp	400		
059	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	Comp	400		
060	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml solução oral	Frasco	120		
061	Dexametasona 0,1% creme	bisnaga	1.200		
062	Dexametasona 4mg	Comp	800		
063	Dexametasona elixir c/120ml	Frasco	800		
064	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral	Frasco	450		
065	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comp	700		
066	Diazepam 10mg	Comp	3.200		
067	Diazepam 5mg/ml	Comp	800		
068	Digoxina 0,2 mg	Comp	1.200		
069	Dipirona 500mg comprimido	Comp	8.000		
070	Dipirona 500mg/ml solução oral	Frasco	3.500		
071	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml injetável	Ampola	150		
072	Dopamina, cloridrato 5mg/ml solução injetável	Ampola	180		
073	Enalapril, maleato 10mg	Comp	13.000		
074	Enalapril, maleato 20mg	Comp	8.000		
075	Eritromicina,estolato 250mg/5ml suspensão	Frasco	600		
076	Eritromicina,estolato 500mg	Comp	1.000		
077	Espironolactona 25mg	Comp	500		
078	Fenitoína 100mg	Comp	3.500		
079	Fenobarbital 100mg	Comp	1.200		
080	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	120		
081	Fenoterol 5mg/ml solução	Frasco	200		
082	Fluconazol 150mg	Cáps	5.000		
083	Furosemida 10mg/ml injetável	Ampola	600		
084	Furosemida 40mg comprimido	Comp	4.500		
085	Gentamicina, sulfato 5mg/ml solução oftálmica	Frasco	150		



086	Glibenclamida 5mg	Comp	28.000		
087	Gliclazida 60mg comprim de liberação prolongada	Comp	2.500		
088	Glicose 500mg/ml (50%) injetável	Ampola	1.200		
089	Guaco 0,5mg a 5mg de cumarina (dose diária) xarope	Frasco	600		
090	Haloperidol 5mg	Comp	750		
091	Haloperidol 1mg	Comp	250		
092	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	150		
093	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml solução injetável	Ampola	150		
094	Hidralazina, cloridrato 25mg	Comp	750		
095	Hidralazina, cloridrato 50mg	Comp	600		
096	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	21.000		
097	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (1%) creme	Bisnaga	450		
098	Hidróxido de alumínio 300mg	Comp	1.500		
099	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	Frasco	750		
100	Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	Frasco	250		
101	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comp	8.000		
102	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	3.200		
103	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp	15.000		
104	Insulina Humana NPH 100 UI/ml	Frasco/amp	250		
105	Insulina Humana Regular 100 UI/ml	Frasco/amp	250		
106	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml	Frasco	450		
107	Isoflavona -de -soja 50mg a 120mg de isoflavonas cápsula	Cáps	800		
108	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	Comp	600		
109	Itraconazol 100mg	Cáps	500		
110	Ivermectina 6mg	Comp	1.500		
111	Lactulose 667mg/ml xarope	Frasco	250		
112	Levodopa 250 mg+carbidopa 25 mg	Comp	1.500		
113	Levotiroxina 100mcg	Comp	450		
114	Levotiroxina 25mcg	Comp	300		
115	Levotiroxina 50mcg	Comp	300		
116	Lidocaína, cloridrato 10mg/ml (1%) solução injetável	Ampola	250		
117	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) gel	Tubo	250		
118	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável	Ampola	250		
119	Loratadina 10mg comprimido	Comp	2.500		
120	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	3.200		
121	Losartana potássica 50mg	Comp	36.000		
122	Magnésio, sulfato 10% (0,81mEq/Mg++ solução injetável	Ampola	150		



123	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	Comp	2.500		
124	Metformina 500mg	Comp	8.000		
125	Metformina 850mg	Comp	21.000		
126	Metildopa 250mg	Comp	8.000		
127	Metoclopramida 10mg	Comp	5.000		
128	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	2.500		
129	Metronidazol 250mg	Comp	7.500		
130	Metropolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada.	Comp	500		
131	Metropolol, tartarato 100mg	Comp	500		
132	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) creme	Tubo	750		
133	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) creme vaginal	Bisnaga	800		
134	Midazolam, maleato 2mg/ml solução oral	Frasco	150		
135	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Comp	150		
136	Nifedipino 10mg	Comp	500		
137	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	Frasco	1.500		
138	Nitrofurantoína 100mg	Cáps	450		
139	Noretisterona 0,35mg	Comp	800		
140	Noretisterona, enantato +estradiol, valerato 50mg/ml+5mg/ml sol injet	Ampola	800		
141	Óleo mineral uso oral	Frasco	800		
142	Omeprazol 20mg	Cáps	15.000		
143	Ondansetrona, cloridrato de 4mg comprimido	Comp	800		
144	Ondansetrona, cloridrato de 8mg comprimido	Comp	800		
145	Paracetamol 200mg/ml solução oral c/10ml	Frasco	7.500		
146	Paracetamol 500mg comprimido	Comp	13.000		
147	Pasta - d'água pasta	Pote	250		
148	Permanganato de potássio 100mg pó	Envelope	300		
149	Permetrina 1% loção	Frasco	300		
150	Permetrina 5% loção	Frasco	300		
151	Peróxido de benzoila 25mg/g (5%) gel	Tubo	250		
152	Pirimetamina 25mg	Comp	250		
153	Podofilina 250mg/ml (25%) solução uso tópico	Frasco	120		
154	Prednisona 20mg	Comp	1.000		
155	Prednisona 5mg	Comp	1.000		
156	Prometazina, cloridrato 25mg	Comp	800		
157	Propranolol 40 mg comprimido	Comp	800		
158	Quetiapina, hemifumarato 50mg	Comp	650		
159	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comp	1.500		
160	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml xarope	Frasco	350		
161	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	Ampola	800		
162	Risperidona 1mg/ml	Frasco	150		



163	Risperidona 1mg/	Comp	150		
164	Risperidona 2mg	Comp	150		
165	Risperidona 3mg	Comp	150		
166	Sais p/ reidratação; pó para solução oral	Frasco	4.500		
167	Sinvastatina 10mg	Comp	800		
168	Sinvastatina 20mg	Comp	8.000		
169	Sinvastatina 40mg	Comp	5.000		
170	Solução ringer + lactato solução injetável	Ampola	1.500		
171	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	Tubo	150		
172	Sulfametaxazol+trimetoprima 400mg +80mg comprimido	Comp	4.500		
173	Sulfametaxazol+trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml suspensão oral c/50ml	Frasco	3.000		
174	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	Frasco	3.000		
175	Sulfato ferroso 40mg	Comp	40.000		
176	Tetraciclina, cloridrato 10mg/g (1%) pomada oftálmica	Tubo	150		
177	Tiamina (vitamina B1) 300mg	Comp	1.500		
178	Timolol, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	Frasco	150		
179	Varfarina sódica 5mg comprimido	Comp	250		

Valor Total Estimado R\$ (1,00)

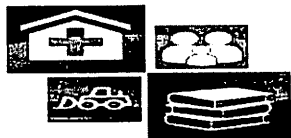
Lote IV - Insumos Farmacêuticos FB

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	água para injetáveis c/5ml solução	ampola	1.000		
002	água para injeção c/10ml solução	ampola	500		
003	álcool etílico 70% gel	Frasco	500		
004	álcool etílico 70% solução	Frasco	500		
005	gel lubrificante sachê de 5g	Sachê	50		
006	glutaral 2% solução	Litro	30		
007	iodo+iodeto de potássio 20mg/ml+40mg/ml solução	Frasco	5		
008	lancetas para punção digital	Unid.	3.000		
009	seringas c/ agulha acoplada par insulina	Unid.	2.000		
010	tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Unid.	3.000		

Valor Total Estimado R\$ (1,00)

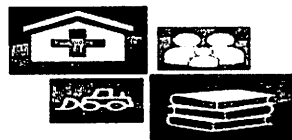
Lote V - Medicamentos ATB

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
------	----------------------------	-------	--------	----------	----------



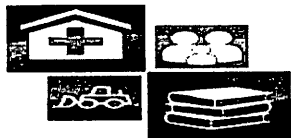
001	Adrenalina inj. 1,82mg/ml	Amp.	1.000		
002	Água para injeção 10ml	Unid.	1.500		
003	Água para injeção 5ml	Amp.	800		
004	Amiodarona 50mg/ml c/ 3ml	Amp.	250		
005	Atropina 0,25 mg/ml	Amp.	800		
006	Bromoprida 5mg/ml	Amp.	1.000		
007	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 20mg/5ml+2,5mg/5ml	Amp.	3.000		
008	Cloreto de potássio 10% c/10ml	Amp.	1.000		
009	Cloreto de sódio 10% c/10ml	Amp.	500		
010	Deslanosídeo injet. 0,2mg/ml c/2ml	Amp.	500		
011	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	3.500		
012	Diazepan 10mg/2ml injetável	Amp.	600		
013	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável c/3ml	Amp.	3.500		
014	Dipirona 1g/2ml inetável	Amp.	4.500		
015	Dobutamina, cloridrato de 50mg/ml injet. c/5ml	Amp.	500		
016	Dopamina, Cloridrato de, 5mg/ml	Amp.	250		
017	Fenitoína 50mg/ml injetável c/5ml	Amp.	250		
018	Fenobarbital 100mg/ml injetável c/2ml	Amp.	150		
019	Fenoterol, Brometo gotas	Frasco	200		
020	Furosemida 10mg/2ml injetável c/2ml	Amp.	1.800		
021	Gentamicina 20mg/ml injetável c/ 1ml	Amp.	1.200		
022	Gentamicina 40mg/ml injetável c/1ml	Amp.	1.200		
023	Gentamicina 80mg/ml injetável c/1ml	Amp.	1.500		
024	Glicose 50% 10 ML	Amp.	2.100		
025	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml injetável c/1ml	Amp.	150		
026	Hidrocortisona 100mg injetável	Amp.	1.500		
027	Hidrocortisona 500mg injetável	Amp.	1.500		
028	Insulina Humana NPH 100UI/ml	Amp.	800		
029	Insulina Humana Regular 100UI/ml	Amp.	800		
030	Ipratrópio, Brometo gotas	Frasco	250		
031	Isossobida, mononitrato de 10mg/ml injetável	Amp.	250		
032	Lidocaina, cloridrato de 2% c/20ml	Amp.	320		
033	Meperidina 50mg/2ml injet c/2ml	Amp.	250		
034	Midazolan 15mg/3ml injetável c/3ml	Amp.	450		
035	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml	frasco	1.500		
036	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml	Frasco	4.500		
037	Soro Glicofisiológico 500ml	Frasco	2.000		
038	Soro Glicosado 5% c/500ml	Frasco	4.500		
039	Soro Ringer lactato c/500ml	Frasco	3.200		

Valor Total Estimado R\$ (1,00)

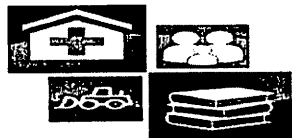


Lote VI - Insumos Farmacêuticos ATB

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Abaixador de língua	Pct.	150		
002	Adaptador para coleta a vácuo	Unid.	600		
003	Agulhas descartáveis 13X4,5 caixa c/100	Caixa	150		
004	Agulhas descartáveis 20X5,5 caixa c/100	Caixa	150		
005	Agulhas descartáveis 25X7 caixa c/100	Caixa	300		
006	Agulhas descartáveis 25X8 caixa c/100	Caixa	200		
007	Agulhas descartáveis 30X8 caixa c/100	Caixa	150		
008	Agulhas para a coleta a vácuo	Unid.	800		
009	Álcool 70%	Unid.	750		
010	Algodão hidrófilo 500g	Unid.	500		
011	Almotolia plástica transparente 250ml	Unid.	150		
012	Almotolia plástica transparente 500ml	Unid.	150		
013	Almotolia plástica transparente graduada 250ml bico curvo	Unid.	150		
014	Almotolia plástica transparente graduada 500ml bico curvo	Unid.	150		
015	Atadura crepon 15cm x 3m 9fios c/12	Pct.	2.000		
016	Atadura crepon 20cm x 3m 9fios c/12	Pct.	800		
017	Atadura crepom 12cm x 4,5m 9 fios c/12	Pct.	1.800		
018	Bandeja plástica perfurada autoclavável 22X12X1,5cm	Unid.	25		
019	Coletor de urina (sistema aberto)	Unid.	800		
020	Coletor de urina (sistema fechado)	Unid.	1.200		
021	Coletor pérfuro cortante 13l	Unid.	1.500		
022	Coletor universal para exames	Unid.	1.500		
023	Equipo p/ soro macrogotas c/pinça rolete e injetor lateral	Unid.	8.000		
024	Equipo p/ soro microgotas c/pinça rolete e injetor lateral	Unid.	1.500		
025	Escova de degermação anti-séptica	Unid.	800		
026	Escova endocervical	Unid.	1.500		
027	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unid.	1.500		
028	Espátula de Ayres	Unid.	1.500		
029	Espéculos descartáveis P	Unid.	1000		
030	Espéculos descartáveis M	Unid.	1.500		
031	Espéculos descartáveis G	Unid.	800		
032	Fio de sutura nylon 0	Caixa	120		
033	Fio de sutura nylon 2-0	Caixa	120		
034	Fio de sutura nylon 3-0	Caixa	120		
035	Fio de sutura nylon 4-0	Caixa	120		
036	Fio de sutura nylon 5.0	Caixa	120		
037	Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m	Unid.	200		
038	Fita micropore	Unid.	200		



039	Fita teste para esterilização embalagem tubular c/ 100m	Unid.	30		
040	Fixador citológico	Unid.	800		
041	Garrote	Unid.	250		
042	Gazes rolo	Pct.	250		
043	Gelco ou abocath	Unid.	4.500		
044	Grade para suporte de tubos	Unid.	30		
045	Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	Kit	30		
046	Lâmina com uma extremidade fosca	Unid.	1.500		
047	Lâmina de bisturi Nº 24 c/100	Caixa	300		
048	Lancetas para punção digital	Unid.	3.500		
049	Lençol de papel hospitar 50cmX50m	Rolo	500		
050	Lençol de papel hospitar 70cmX50m	Rolo	500		
051	Luva cirúrgicas T-7,0 estéril c/100	Par	1.500		
052	Luva cirúrgicas T-7,5 estéril c/100	Par	3.500		
053	Luva cirúrgicas T-8,0 estéril c/100	Par	1.500		
054	Luva cirúrgicas T-8,5 estéril c/100	Par	1.500		
055	Luva procedimento T-G c/100	Caixa	300		
056	Luva procedimento T-M c/100	Caixa	750		
057	Luva procedimento T-P c/100	Caixa	450		
058	Luva procedimento XP c/100	Caixa	150		
059	Máscara de oxigênio	Unid.	50		
060	Máscara descartável c/50	Caixa	450		
061	Máscara p/ nebulização c/chicote	Unid.	150		
062	Óculos para proteção de acrílico	Unid.	120		
063	Papel grau cirúrgico c/100m	Unid.	30		
064	Povidine degemante 1000ml	Litro	150		
065	Povidine Tópico 1000ml	Litro	250		
066	Scalp Nº 19	Unid.	3.000		
067	Scalp Nº 21	Unid.	5.000		
068	Scalp Nº 23	Unid.	3.500		
069	Scalp Nº 25	Unid.	6.000		
070	Scalp Nº 27	Unid.	3.500		
071	Seringa 10ml c/ agulha	Unid.	8.000		
072	Seringa 1ml c/ agulha 13 X 4,5	Unid.	8.000		
073	Seringa 20 ml c/ agulha	Unid.	10.000		
074	Seringa 3ml c/ agulha	Unid.	10.000		
075	Seringa 5ml c/ agulha	Unid.	10.000		
076	Solução a base de Glutaraldeido 2% com 5ml	Unid.	150		
077	Sonda nasogástrica Nº 10	Unid.	120		
078	Sonda nasogástrica Nº 14	Unid.	120		
079	Sonda nasogástrica Nº 16	Unid.	120		
080	Sonda nasogástrica Nº 18	Unid.	120		



081	Sonda Nasogástrica Nº 20	Unid.	150		
082	Sonda Foley nº 12	Unid.	200		
083	Sonda Foley nº 14	Unid.	250		
084	Sonda Foley nº 16	Unid.	400		
085	Sonda Foley nº 18	Unid.	400		
086	Sonda Foley nº 20	Unid.	300		
087	Termômetro clínico	Unid.	300		
088	Termômetro de cabo extensor	Unid.	150		
089	Termômetro de máxima e mínima	Unid.	150		
090	Termômetro linear	Unid.	50		
091	Tiras de Glicemia capilar com 25 tiras	Caixa.	350		
092	Touca descartável c/100	Pct.	250		
093	Tubo para coleta de exame	Unid.	600		
094	Ultra Gel	Frasco	120		

Valor Total Estimado R\$ (1,00)

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

22-1 - O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

São Francisco do Maranhão-MA, 21 de janeiro de 2019.

Raimundo Sousa Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a formalização de processo para viabilizar contratação.

De acordo:

Adelberto Rodrigues Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO II
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2019.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de São Francisco do Maranhão os preços infra discriminados para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, objeto do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Prazo de entrega dos produtos (observar o item 7.2 do Edital).
- Preço Total por extenso R\$..... (.....).

DADOS BANCÁRIOS:

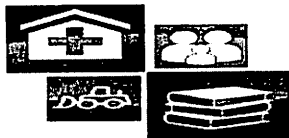
Banco – Agência – Conta Corrente – Titularidade

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo – RG e/ou CPF – Profissão – Função na empresa

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Obs: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação (NO ENVELOPE Nº 01) de proposta, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário
➤ Utilizar papel personalizado pela empresa.
➤ Constar outras especificações e observações pertinentes à caracterização e descrição do objeto.



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO III
(MODELO)
(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, com sócio administrador o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão emissor, emitido na data ___/___/___ e CPF nº _____, domiciliado à _____ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão durante o **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP**, para a contratação de _____ que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Pregoeiro; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com Firma Reconhecida em Cartório)

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/07 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

São Francisco do Maranhão(MA), ___ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
DEMAIS ANEXOS
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão
Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP – SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

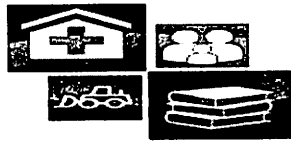
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente
licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA
HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP**,
*não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do
direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de
Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da
Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de
participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim
como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a
Administração Federal, Estadual e Municipal.*

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a
esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta
licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas
condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão (Presencial) nº 028/2019-
SRP** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Fls. nº: 1165
Proc. nº: 2810501-2019
Rubrica:

condições para a execução do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa **antes** no momento do CREDENCIAMENTO.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93
DECLARAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão
Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP – SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
DEMAIS ANEXOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão

Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial-SRP e participação do referido certame;

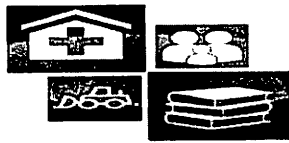
DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 168
Proc. nº: 290509-2019
Rubrica: _____

documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão
Sala da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão
Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP – SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do **REDENCIAMENTO**.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
DEMAIS ANEXOS

ANEXO IX – MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São Francisco do Maranhão-MA** antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, que a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede à Rua ----- (cidade - UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Contador da Empresa

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Ref. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

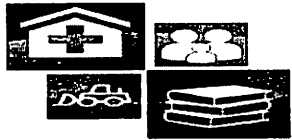
Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO.



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS EM
CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA**

(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)

Ref. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo, devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o
local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio
e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendo: faixa da
escritório e demais instalações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de
câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

**Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel
timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO XIV
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)**

A Pregoeira
Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

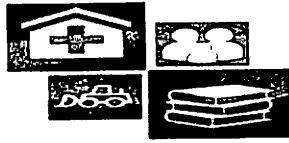
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇO**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Este documento é meramente exemplificativo de CARÁTER OPCIONAL.



ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP** realizado em ____/____/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA. Servidor responsável: Raimundo Sousa Carvalho. Cargo: Secretário de Saúde.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

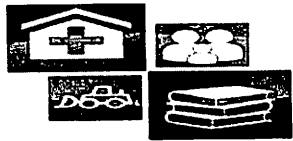
Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Praça Sen. Bernardino Viana - centro – São Francisco do Maranhão-MA. Servidora responsável: ----- . Cargo: -----.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL) e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado, e-mail.

DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de ____/____/2019, tudo constante no Processo Administrativo nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, 30 de agosto de 2018; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 025/19, de 02 de janeiro de 2019; do Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

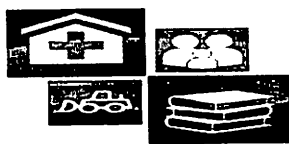
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada preferência do contratado registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura desta ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão (Presencial) nº 028/2019-SRP – SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão-DOM, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão (<http://saofranciscodomaranhao.ma.gov.br>) durante sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

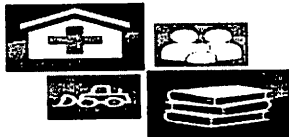
3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art.s. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO



4.1 Da forma de aquisição do objeto

4.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2 Do prazo para entrega do objeto

4.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

4.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Localizada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA., entre 8h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo.

4.3.1.2 Fica designado Servidor **Raimundo Sousa Carvalho**. Cargo: Assessor, servidor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

4.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso), devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

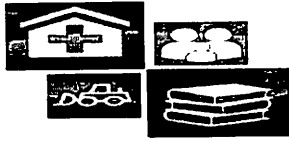
4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

Fundo Municipal de Saúde:

Localizada na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro – São Francisco do Maranhão-MA.
Servidora responsável: ----- Cargo: -----.

4.5 Das condições de recebimento dos produtos:

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.



4.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos medicamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante **máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

4.5.11. **Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção**

dos produtos por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos produtos.

4.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração dos produtos "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

4.6. Da Garantia:

4.6.1 A Fornecedor/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a **garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedor/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

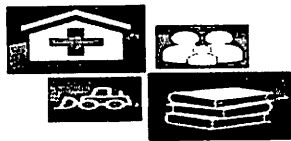
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto**.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação d esta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão (<http://saofranciscodomaranhao.ma.gov.br>).

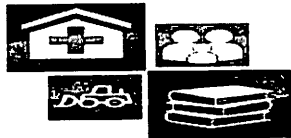
CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**;
- c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no **prazo de 03 (três) dias úteis** os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos produtos utilizados; impressão não condizente com a Art.e repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos produtos especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP



- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLAUSULA DECIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos do fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

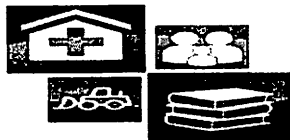
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos**



quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência:

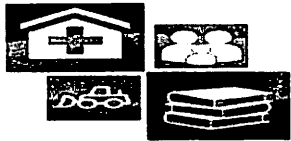
A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções prevista s em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

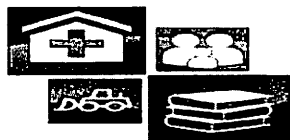
IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntas com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

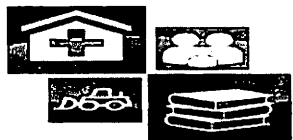
13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor Sr. **Carlos Alberto Borges Silva**, Secretário de Saúde, telefone para contato (99) 98846-0708, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos Art.s 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES

15.1 Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade dos produtos, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade dos produtos apresentado.

15.2 O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Fornecedora/Detentora, independentemente da quantidade.

15.3 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.4 Constatadas irregularidades no objeto, o **órgão Solicitante** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **órgão Solicitante**, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Órgão Gestor**, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.5. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Solicitante no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

15.6. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DIREITOS AUTORAIS DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

16.1. Fica expressamente proibido sob pena de multa e outras sanções, a utilização pela Fornecedora/Detentora dos direitos autorais do protótipo, projeto, especificações técnicas do "layout", design, diagramação da documentação produzida e congêneres, bem como os demais produtos gerados na execução do contrato, salvo com autorização expressa do Órgão Gestor.

16.2. A Fornecedora/Detentora deverá reconhecer que todo trabalho de criação, bem como qualquer outro executado é de propriedade exclusiva do Órgão Gestor, que poderá utilizá-lo em publicações internas ou externas sem pagamento de direitos autorais.

16.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos produtos ou que impliquem em alteração dos produtos, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência do órgão Solicitante.

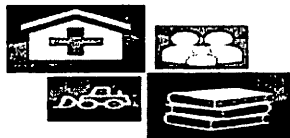
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 025/19, de 02 de janeiro de 2019; o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: MA 3
Proc. nº: 290501-2019
Rubrica: 92

São Francisco do Maranhão/MA, ----- de ----- de 2019.

Adelbarto Rodrigues Santos
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 031.1001.28.01/2019-SEMUS

Empresa (Pessoa Jurídica):		
Endereço:		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	Inscrição Municipal nº
Telefone Fixo	Fax	Celular
E-mail (empresa)	Site (empresa)	
Pessoa para contato:		
Fone (pessoa para contato)	E-mail (pessoa para contato)	

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamento Hospitalar, Material Hospitalar e Medicamentos da Farmácia Básica, para o abastecimento dos Postos de Saúde da rede pública e atendimento do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Observações:	O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Ag. 2618-2 - Conta Corrente nº 58.022-8. ou da entrega de uma resma de papel A4. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofrancisco@gmail.com .
Declaração:	Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa supra mencionada DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa, sob as penalidades da lei, que tive total e amplo acesso ao Edital do Pregão Presencial supra.
São Francisco do Maranhão- MA, _____/_____/_____	Carimbo e/ou Assinatura

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone: (86) 99569-9241 ou via e-mail: cplsaofrancisco@gmail.com. (A não remessa do recibo exige a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais)..